



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2479/2018

Data da disponibilização: Terça-feira, 22 de Maio de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1097/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 6891/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ocupado pelo servidor RICARDO LUCENA, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, ocupado pelo servidor IGOR RODRIGUES SANTIAGO, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Cessar os efeitos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 201, de 10 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 22 de abril de 2013, que autorizou a remoção do servidor RICARDO LUCENA para Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante permuta com o servidor IGOR RODRIGUES SANTIAGO.

Art. 3º. Manter o servidor IGOR RODRIGUES SANTIAGO lotado no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT 18 – Aparecida de Goiânia, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de abril de 2018.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador – Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6332/2018

INTERESSADO: Juiz Pedro Henrique Barreto Menezes

ASSUNTO: Ajuda de custo

DESPACHO

Trata-se de pleito formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Pedro Henrique Barreto de Menezes, atuando como volante Regional, segundo o qual pleiteia ajuda de custo em face de sua remoção desta Capital, para a cidade de Rio Verde-GO.

Como causa de decidir, acolho o parecer da Gerência de Magistrados e considero que a redação originária do regramento norteador da ajuda de custo, mais especificamente o art. 54 da Lei nº 8.112/90, teve sua eficácia parcialmente contida em face da edição da Medida Provisória nº 805/2017, que estabelecia o teto para pagamento da referida indenização, equivalente ao valor de um mês de remuneração do servidor público, assim considerado para a magistratura.

Entretanto, referida Medida Provisória perdeu sua eficácia, nos termos do art. 62, § 3º da Constituição Federal (Ato 19, de 9/4/18, do presidente da Mesa do Congresso Nacional, D.O.U. de 10/4/18 – Seção 1- pág. 69), consoante se depreende do despacho da lavra do Exmo. Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, exarado nos autos do PA nº 501.964/2018-0, de interesse da ANAMATRA _ Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Por via de consequência, se restabelece a eficácia plena da citada legislação que regula o instituto da ajuda de custo.

Pelo exposto, acolho o parecer da SCR – Gerência de Magistrados, e DEFIRO o pedido de ajuda de custo ao Magistrado, PEDRO HENRIQUE BARRETO DE MENEZES, correspondente a 1 (uma) remuneração bruta relativa ao mês do deslocamento, e ainda, a indenização dos valores

dispensados com transporte pessoal, com fundamento no art. 53 da Lei nº 8.112, de 1990; art. 2º, § 1º e 2º, § 1º do art. 5º da Resolução CSJT nº 112/2012; e no § 1º e 2º do art. 2º; § 1º do art. 5º e §§ 4º e 5º do art. 6º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013, com alterações dadas pela Portaria GP/SGPe nº 09/2018.

Para fins de comprovação de fixação de residência na localidade de destino, o Magistrado em questão já apresentou o contrato de locação, carecendo apenas da comprovação de residência na origem, que deverá ser efetivada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua remoção, assim revista no ato que a determinou, sob pena de devolução dos valores recebidos, e para fins de ressarcimento das despesas com transporte pessoal deverá apresentar os respectivos comprovantes das despesas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da viagem.

À Gerência de Magistrados e Coordenadoria de Pagamento - Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

Assinado eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8982/2018

INTERESSADO: Juíza MARIANA PATRÍCIA GLASGOW

ASSUNTO: Migração para Regime de Previdência Complementar

Cuidam estes autos, de pleito formulado pela Excelentíssima juíza do trabalho substituta MARIANA PATRÍCIA GLASGOW, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Jataí, pelo qual postula a migração do regime previdenciário, conforme opção de que trata o § 1º, art. 1º da Lei nº 12.618/2012, para que lhe seja aplicada a regra que fixa, no cálculo do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária.

A Gerência de magistrados formulou manifestação sobre o tema, de onde concluiu que aos servidores e membros de poder, assim considerados os magistrados que tenham ingressado no serviço público antes da vigência do regime de previdência complementar, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, foi assegurada pela legislação que regulamentou o § 16, art. 40 da Constituição Federal, a qual primordialmente previu a aplicação do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o direito a ter o cálculo do valor das aposentadorias ou pensões a serem concedidas, fixados pelo regime de previdência ali estatuído, mediante prévia e expressa opção do interessado, de caráter irrevogável e irretratável, no prazo de 24 meses, contados de 29 de julho de 2016, data de publicação da Lei nº 13.328/2016, que alterou o prazo exordial concedido pela Lei nº 12.618/2012.

Registro, por oportuno, que a referida irretratabilidade é relativa à opção pela adesão ao regime previdenciário previsto no art. 40 da Constituição Federal, com as modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, e não relativa à decisão da magistrada interessada, pela participação, ou não, no respectivo regime de previdência complementar.

Assim, consignadas essas premissas, DEFIRO o pedido de migração de regime previdenciário formulado pela magistrada MARIANA PATRÍCIA GLASGOW, de modo que lhe seja aplicada a regra que fixa, no cálculo do valor dos proventos de aposentadoria ou pensão a serem concedidos pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), observado o mesmo limite na definição da base de cálculo da respectiva contribuição previdenciária, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios do regime complementar (FUNPRESP-JUD).

À Gerência de Magistrados e Seção de Pagamento de magistrados, para providências pertinentes.

Goiânia, 08 de maio de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR/GM

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1543/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no OFÍCIO Nº 0451913 – SG, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

DEFERIR ao Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA, Titular da Vara do Trabalho de Formosa, afastamento para participar de Reunião do Comitê Gestor do sistema Processo Judicial eletrônico, no dia 23 de maio de 2018, na sede do Conselho Nacional de Justiça.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1544/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, auxiliar fixo da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para auxiliar na Vara do Trabalho de Formosa nos períodos de 23 a 24 e 28 a 30 de maio de 2018.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do referido magistrado, nos períodos supracitados no percurso Rio Verde - Formosa – Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1545/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 10427/2018,

RESOLVE:

DEFERIR à Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, Titular da Vara do Trabalho de Goiatuba, o pedido de alteração das férias deferidas para 10 de setembro a 9 de outubro de 2018, para que sejam fruídas de 28 de junho a 27 de julho de 2018, as quais, em observância à ordem cronológica de fruição, devem referir-se ao 1º período de 2013, passando aquelas já deferidas para fruição de 8 de agosto a 6 de setembro de 2018 a referirem-se ao 2º período de 2013.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1546/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar Juíza do Trabalho Substituta GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA, volante regional, para auxiliar na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 11 a 15 de junho de 2018, em virtude da designação do Juiz Titular para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 309/2017.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1547/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO, volante regional, para auxiliar na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 6 a 10 de agosto de 2018, em virtude da designação do Juiz Titular para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 309/2017 e férias da Juíza auxiliar fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1548/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto ALEXANDRE VALLE PIOVESAN, volante regional, para auxiliar na 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 3 a 6 de setembro de 2018, em virtude da designação do Juiz Titular para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, conforme PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 309/2017 e férias da Juíza auxiliar fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1524/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar designado o Juiz do Trabalho Substituto RAFAEL TANNER FABRI, auxiliar fixo da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Caldas Novas, no dia 17 de maio de 2018, em virtude de licença médica da Juíza titular e férias da Juíza auxiliar fixa.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1536/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10461/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor HÉRCULES MARTINS PONTES de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 04 a 07/06/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Exmo. Desembargador do Trabalho Paulo Sérgio Pimenta ao 8º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de TRT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1537/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10439/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ BÁRBARA JÚNIOR, das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 25/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O proposto conduzirá veículo oficial para o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, à cidade de Brasília, onde participará da 1ª Reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho e do Seminário Nacional sobre Hermenêutica Constitucional e Direito Social.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1538/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10459/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 04 a 07/06/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Exmo. Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, para participação do 8º Curso de Formação Continuada em Administração Judiciária de TRT.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1540/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10433/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 21 a 22/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Reparos emergenciais em diversos equipamentos de informática que foram molhados por infiltração ocorrida no dia 19/05/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1541/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10434/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 21 a 22/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Reparos emergenciais em diversos equipamentos de informática que foram molhados por infiltrações ocorridas na VT de Luziânia, no dia 19/05/18, causando a paralisação total das atividades daquela VT..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1542/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10440/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO GOULART BORGES de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 21 a 22/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Condução de servidores em veículo oficial para efetuarem reparos emergenciais em diversos equipamentos de informática que foram molhados por infiltrações ocorridas na VT de Luziânia, no dia 19/05/18, causando a paralisação total das atividades daquela VT..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1550/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10462/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA de Goiânia-GO a Luziânia-GO, no período de 21 a 23/05/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Realizar a segurança da Exma. Juíza Titular da VT/Luziânia, nos termos do PA 3943/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1551/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10419/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor JORIVÊ FLEURY BORGES, das cidades de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 19 a 21/06/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Treinamento de Tecnologia em "Pentaho Data Integration", que será realizado nos dias 20 e 21/06/2018, em Curitiba-PR, conforme PA nº 9713/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**Portaria****Portaria GP/SGJ****PORTARIA TRT 18ª GP/SGE Nº 1528/2018**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SGE Nº 1528/2018

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 24/2011, modificando a denominação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico para Comitê de Gestão Participativa e Estratégica e incluindo atribuições.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9888/2018, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 114, de 6 de setembro de 2016, que estabelece as diretrizes do processo participativo na formulação das metas nacionais do Poder Judiciário; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 18, de 23 de abril de 2018, que institui o Selo Justiça em Números para 2018 e estabelece que "Art. 4º Para a pontuação do Selo Justiça em Números serão observados os seguintes requisitos e formas de comprovação: XV - ter realizado atividades, com ampla participação de magistrados e de servidores de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do CNJ, em consonância com a Resolução CNJ n. 221, de 10 de maio de 2016 e com a Portaria CNJ n. 114 de 06 de setembro de 2016 (até 50 pontos)"; CONSIDERANDO o teor da Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 23 a 27 de abril de 2018, que estabeleceu "2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, recomenda-se a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal", RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 24/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica, com as seguintes atribuições:

(...)

IV

- apreciar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME); V - definir as modalidades de participação nas atividades realizadas pelo Tribunal visando à elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução; VI - validar os documentos ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa; VII - estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo; VIII - deliberar sobre a convocação de reuniões, com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal, que propiciem uma gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário; IX - analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos;

X - designar os participantes das reuniões por videoconferência com outros Tribunais;

XI - examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça; e

XII - opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa e Estratégica terá a seguinte composição:

(...)

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Resolução Administrativa nº 24/2011, em razão da alteração promovida pelo artigo 1º, passa a ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª GP/SGE Nº 1528/2018](#)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Processo Administrativo nº:9136/2018

Interessado: SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON

Assunto: Averbação

Decisão: Deferido. Averbação de 862 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10163/2018
Interessado(a): Gustavo Melo Morais
Assunto: Licença paternidade
Inclusão de menor como dependente econômico
Inclusão de menor como dependente para fins de dedução de imposto de renda
Auxílio natalidade
Auxílio pré-escolar
Decisão: Deferido

Processo Administrativo Nº: 10337/2018
Interessada: ALINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
Assunto: Auxílio-funeral
Decisão: Deferido.

Portaria **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1534/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 33º, VII, "a", da Resolução Administrativa Nº 69/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 8577/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT nº 2109/2016, de 22/11/2016;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos a partir de 17 de maio de 2018, a autorização anteriormente concedida à servidora CLÁUDIA ANDRADE DE CARVALHO, código s009301, Técnico Judiciário – Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho na 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, tendo em vista solicitação do gestor da unidade.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de maio de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2018 (PA nº 18918/2017), onde resolve registrar os preços para aquisição e instalação de vidros. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: EMO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, (CNPJ: 26.344.964/0001-40): 1 - R\$ 314,00; 2 - R\$ 443,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

GERÊNCIA DE SAÚDE

Despacho

Despacho GS

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 10064/2018 – SISDOC.
Interessado(a): RODRIGO OLIVEIRA XIMENES
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde
Processo Administrativo nº: 7718/2018 – SISDOC.
Interessado(a): SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

Despacho da Gerência de Saúde

Processo Administrativo nº: 9179/2018 – SISDOC.

Interessado(a): AURÉLIA CRISTINA BAIÃO MELO

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGPE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Despacho	1
Despacho SCR	1
Portaria	2
Portaria SCR/GM	2
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG	4
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Portaria	6
Portaria GP/SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
Portaria	7
Portaria SGPE	7
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
Aviso/Comunicado	7
Aviso/Comun/SLC	7
GERÊNCIA DE SAÚDE	7
Despacho	7
Despacho GS	7